



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Leia-se em sumão
Cópia ao edil
As Comissões 14.5-9
Umef*

MENSAGEM Nº 20/99.

Ibiúna, 13 de maio de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 20, desta data, que tem por objetivo dar denominação a Estrada Municipal, com o nome de "Estrada Municipal Sérgio Motta", tendo em vista que este cidadão quando em vida muito contribuiu para a melhoria das comunicações, sendo aquela região muito privilegiada, conforme Indicação nº 72/99 do Vereador Paulo Dias de Moraes e subscrita ainda pelos demais Vereadores.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 125/99
Recebido em 14 de 05 de 1999
Prazo vence em de de 19
Recebido por

**EXMO SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.**

IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

125/99

PROJETO DE LEI Nº 20/ DE 13 DE MAIO DE 1999.

“Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal.”

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominada ESTRADA MUNICIPAL SÉRGIO MOTTA, a Estrada Municipal que tem início no Km 63 da Rodovia Bunjiro Nakau (Gato Preto) e dá acesso aos Bairros do Lageadinho, Votorantim, Pomar Yuri, Bosque de Ibiúna, Haras Pitangueiras, Condomínio Bosque de Ibiúna, Condomínio Village, Loteamento Lago Azul, cruzando o asfalto do Lageadinho, passando no Bairro do Puris e chegando até a Estrada Vicinal Tancredo Neves.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1999.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

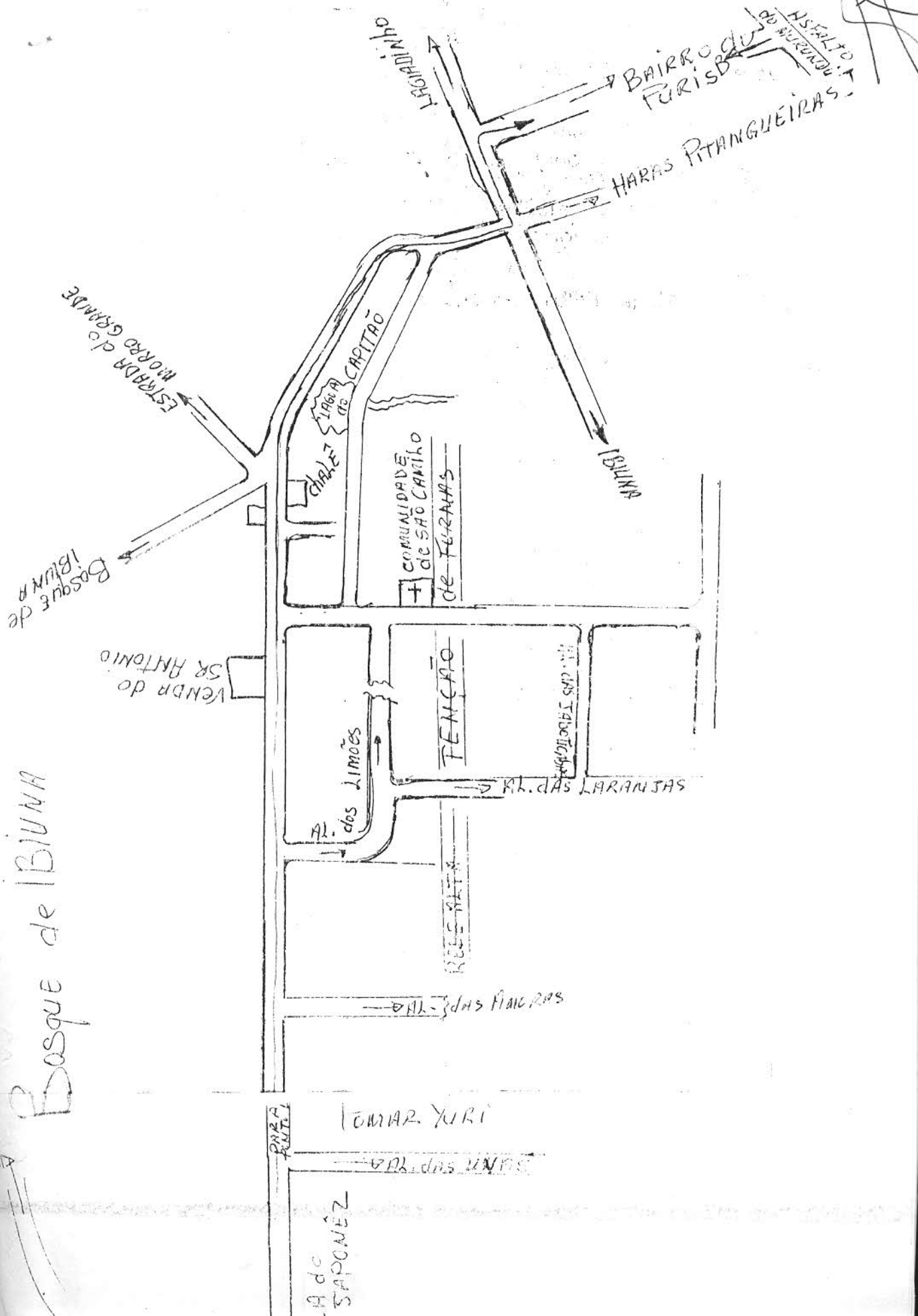
Em 02 de 06 de 99

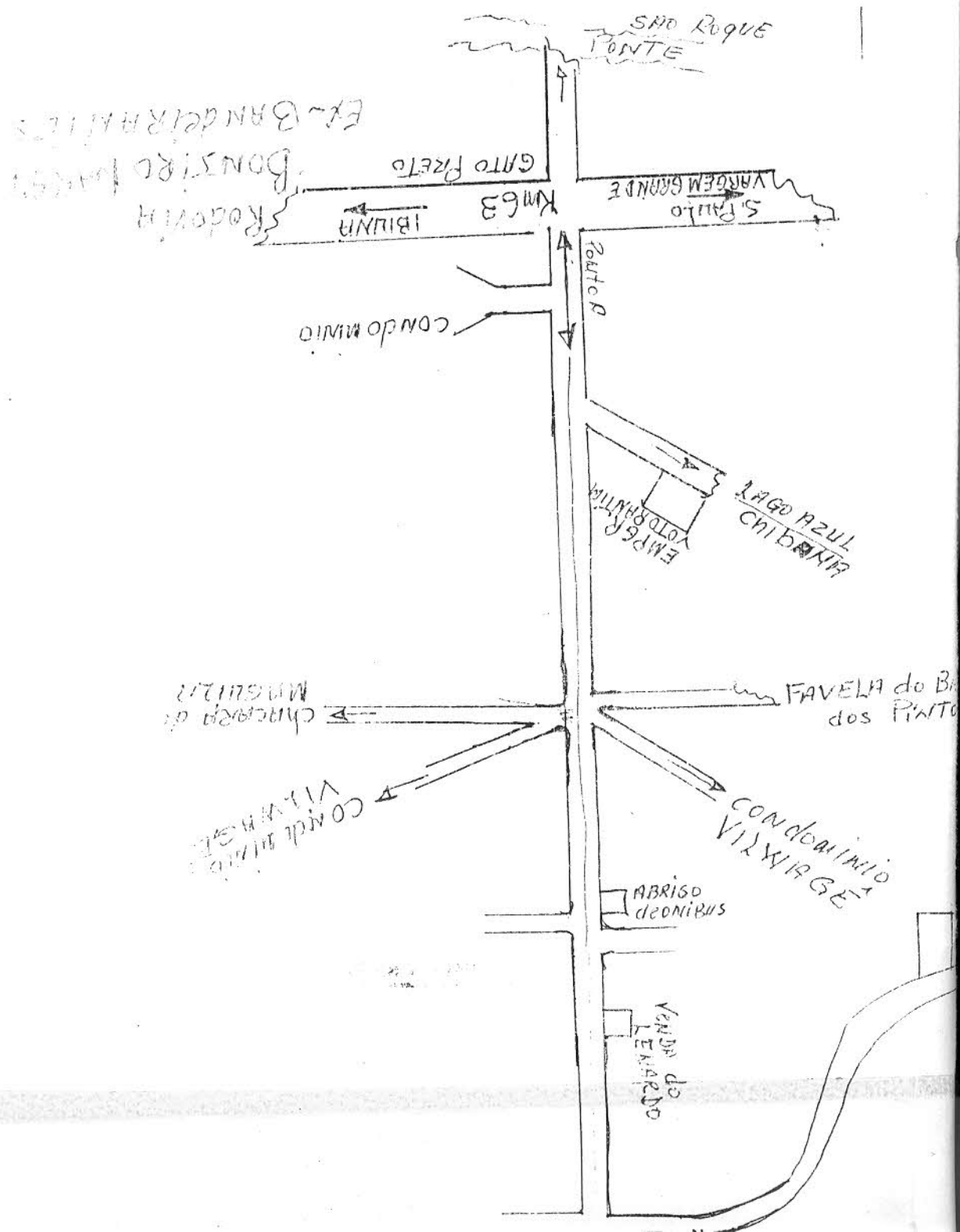
PRESIDENTE

1º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IRIÚNA







CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 125/99 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de maio passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 18 de maio de 1999.

Amândio Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 125/99

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de maio passado, o Projeto de Lei nº. 125/99 que "Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a Estrada ainda não possui denominação homenageando pessoa, nada impedindo a aprovação pelo Douto Plenário.

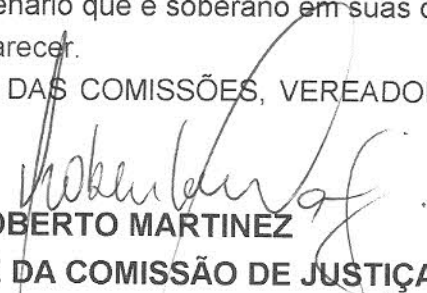
Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação, pois a proposição visa homenagear o Sr. Sérgio Motta, denominando a Estrada descrita no artigo 1º da proposição, homenagem muito justa a essa pessoa, que em vida muito contribuiu para a melhoria e evolução das telecomunicações do Brasil.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

24 DE MAIO DE 1999.


ROBERTO MARTINEZ

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


LUIZ FERNANDO PEREIRA

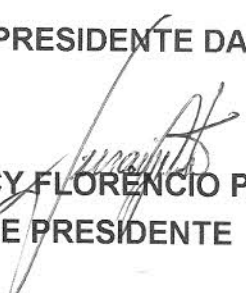
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JURACY FLORENCIO PINTO

VICE PRESIDENTE


PEDRO VIEIRA RUIVO

MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pls 07

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 125/99 - fls. 02

Neusa F. de Souza

NEUSA FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Oswaldo Ribeiro dos Santos
OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials "R. OB" in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 125/99 recebeu parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de junho futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 25 p. passado. Ibiúna, 26 de maio de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 117/99

"Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada **ESTRADA MUNICIPAL**

SÉRGIO MOTTA, a Estrada Municipal que tem início no Km 63 da Rodovia Bunjiro Nakao (Gato Preto) e dá acesso aos Bairros do Lageadinho, Votorantim, Pomar Yuri, Bosque de Ibiúna, Haras Pitangueiras, Condomínio Bosque de Ibiúna, Condomínio Village, Loteamento Lago Azul, cruzando o asfalto do Lageadinho, passando no Bairro do Puris e chegando até a Estrada Vicinal Tancredo Neves.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1999.


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO


JUVENAL DIAS RIBEIRO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 449/99

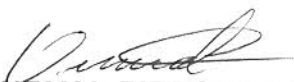
Ibiúna, 04 de junho de 1999.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 117/99**, referente ao Projeto de Lei nº. 20, que nesta Casa tramitou com o nº. 125/99, e "Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal", aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 125/99 de autoria do Chefe do Executivo foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 117/99, encaminhado através do Ofício GPC nº. 449/99 da presente data.

Ibiúna, 04 de junho de 1999.

Amari Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo